

Direitos Humanos, Negros e Educação

Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva¹

É chegada a hora de tornar reais as promessas da democracia.

(Martin Luther King, 1984, p. 30)

A Declaração dos Direitos Humanos, proclamada na França, em 1789, em resposta aos ideais da revolução francesa, assim como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela ONU, em 1948, após o fim da segunda guerra mundial, em que pensam as diferenças de contexto e momentos históricos, foram formuladas sobre um ideal de igualdade de direitos que ignora, conforme salienta Bouvet (2004, p. 97-100) a desigualdade de meios com que contam diferentes grupos sociais e étnico-raciais, para atingi-los. Diante desta evidência, Luz (2002) questiona: direitos do homem, de que homem?

Os movimentos sociais, nas suas diversas perspectivas, desde sempre, mas de forma particularmente contundente em nossos dias, trabalham para que os interesses e desejos das classes dominantes deixem de ser tomados, pelo Estado, como hegemônicos. Atuam no sentido de que este, por meio das políticas públicas, corrija distorções ocasionadas pelo entendimento equivocado de que a realização de uma parcela da sociedade tenha de concretizar-se em detrimento da realização das demais.

Tal entendimento é revelado em manifestações de pessoas e grupos que se pretendem proeminentes, e se põem em defesa de projeto de sociedade excludente. Nosso país, cuja metade da população é negra, iniciou o século XX com o propósito de ser uma nação branca (Vianna, 1938 entre outros) e não se desviou desta meta, o que se faz evidente no desequilíbrio entre oportunidades de educação que de um lado concedem privilégios para alguns poucos e de outro promove marginalização para maioria.

A proclamada igualdade de direitos, garantida pela Constituição Nacional Brasileira, malgrado o conjunto de artigos da Carta Magna e leis complementares que reconhecem a diversidade que compõem a sociedade, tem sido interpretada apressada ou mal intencionadamente, de modo a restringir os direitos de cidadania aos que têm se mantido com as possibilidades de influir na condução da sociedade. Desta forma, interesses

¹ Professora Titular de Ensino e Aprendizagem: Relações Étnico Raciais da Universidade Federal de São Carlos; Conselheira, período 2002-2006, do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior

CONGRESSO INTERAMERICANO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Brasília, agosto/setembro 2004

Simpósio: *Educação em Direitos Humanos, Igualdade e Diferenças*

Coordenador: **Ivair Augusto dos Santos** – Conselho Nacional de Combate à Discriminação
- CNCD/SEDH/Brasil

particulares regem o âmbito público, o dos direitos de todos, legitimando desigualdades e cultivando intolerâncias. Exemplo atual e veemente disto são os debates divulgados pela mídia, que privilegiam posições contrárias às políticas de ações afirmativas, de modo particular à meta relativa à reserva de vagas para empobrecidos, negros e índios nas universidades que oferecem ensino público, gratuito e de qualidade.

É grave o desrespeito com que se desqualificam demandas dos negros e de outros segmentos da população mantidos à margem, para a possibilidade imediata de participar das decisões dos rumos que deva tomar a sociedade, tendo corrigidas distorções que vêm impedindo o seu acesso ao ensino superior, o que lhes garantirá a formação necessária para a participação cidadã.

A distorção a corrigir, com a reserva de vagas, diz respeito à desvantagem acarretada pelo impacto de experiências culturais e educacionais privilegiadas que empobrecidos e negros não têm em relação a pertencentes a classes abastadas, na sua maioria brancos, ao concorrer por vagas no ensino superior público. Como pondera Hacker (1992) quando integrantes de um grupo étnico-racial destacam-se em algumas áreas de atuação é porque cresceram em ambientes que os preparou para determinados desempenhos. Integrantes de outros grupos, quando expostos a experiências similares, atingem graus de sucesso em níveis próximos. É o que têm demonstrado os níveis de aproveitamento em seus estudos, atingidos por estudantes que ingressam pelo regime de cotas, em universidades públicas brasileiras. Seu desempenho no geral, é igual e em alguns casos ligeiramente superior, ao dos que ingressaram pelo sistema comumente utilizado (Gouveia, 2003; Brighan,2005; Sader,2006; Filho,2006).

Assim sendo, com a adoção do regime de cotas ou de reserva de vagas, espera-se que o exame vestibular, cujo fim é identificar pessoas em condições de realizar estudos superiores, deixe de proceder a seleção, sobretudo entre candidatos de um único segmento social, como, há mais de 20 anos, já o denunciara Whiteaker (1981).

Entre posições e argumentos agressivamente contrários à reserva de vagas, chamam a atenção os de pessoas oriundas das classes populares, negras, entre elas universitários e profissionais de nível superior que se manifestam em direção oposta aos interesses de seus grupos originários, numa postura que permite avaliar tal escolha como subserviência a interesses alheios.

Entre os argumentos que levantam está o fato de considerarem a presença representativa das classes populares, dos negros, dos indígenas nos bancos universitários como ameaçadora para a excelência acadêmica. É de se indagar a estes universitários: No que e quanto a sua presença danificou ou está danificando a qualidade da formação oferecida pela instituição em que realizou/realiza seus estudos superiores? A presença de um ou outro empobrecido, de um ou outro negro pode ser aceita somente quando o admitido concordar em assumir a mentalidade, a ética, o projeto de sociedade do grupo social que se faz

CONGRESSO INTERAMERICANO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Brasília, agosto/setembro 2004

Simpósio: *Educação em Direitos Humanos, Igualdade e Diferenças*

Coordenador: **Ivair Augusto dos Santos** – Conselho Nacional de Combate à Discriminação
- CNCD/SEDH/Brasil

dominante e pretende hegemônico? Ou mais: se concordar em tornar-se representante, porta-voz deste grupo? Se admitir tornar-se instrumento de realização de projetos nocivos a grupos minoritários nas esferas de decisões políticas, inclusive o de que é oriundo? Se admitir negar seu grupo social e/ou étnico-racial de origem, defendendo os interesses dos que se fazem dominantes, assumindo seus ideais e metas?

É sabido que muitos dos empobrecidos e negros que se opõem aos interesses e prioridades de seus grupos originários, o fazem num esforço para serem reconhecidos e aceitos pela sociedade que os exclui. Sabe-se também que os ambientes educacionais os incentivam a isso (Gonçalves & Silva, 2000), o que leva a estimar o quanto estabelecimentos de ensino de todos os níveis negam o direito à identidade, à história, ao orgulho do pertencimento étnico-racial não-branco, ferindo abertamente os Direitos Humanos (Santos, 2001; Silva e Silvério, 2003).

Seja lá como for, estas pessoas ajudam a concretizar o entendimento corrente no pensamento do grupo dominante de que a “democracia seja combate entre opositores”. Diferente do que entendem os grupos marginalizados pela sociedade, pois para eles, dão a entender suas manifestações e estudos como os de Munanga (1996); Silvério, 1998; Duprat (1998), Alcaud(2001), Traoré (2002), Banks, 2003; Silva e Silvério, 2003; King, 2005), democracia é um processo de negociação entre cidadãos que não precisam se amar, mas eticamente têm o dever de negociar seus interesses, desejos, a fim de que todos tenham condições reais de realização.

Os sempre beneficiados encaram esta demanda como exigência de privilégios. Um olhar nos quadros de formatura e nas estatísticas educacionais desde que estas passaram a incluir o quesito cor, mostra o que o economista Hélio Santos muito bem demarcou: *No Brasil, sempre houve cotas no ensino superior, 100% para brancos.*

Diante disto, compreende-se que é com pressões, já que seu poder de intervenção é reduzido, que os discriminados pela sociedade – empobrecidos, negros, índios, mulheres, trabalhadores, idosos, homossexuais, entre outros – podem reclamar, mais do que isto, exigir medidas em seu favor. Assim, promovem ações e lutam por políticas que lhes garantam direitos, entre outros, à educação, ao trabalho, ao pertencimento étnico-racial, à história, à greve, à previdência social, à moradia, à proteção à saúde. Propõem, reivindicam e executam políticas de combate à exclusão social, étnico-racial em busca de equidade; e para atingi-la, empenham-se com a finalidade de garantir tratamentos distintos para diferentes condições e oportunidades. Sensível a estas pressões, põe-se o Estado a serviço de todos, a fim de estabelecer a igualdade conclamada nos discursos oficiais e nos textos legais, desmontando mecanismos que camuflam desigualdades (Silva, 2006).

O Movimento Negro, no decorrer do século XX, incansavelmente repetiu a denúncia de que as possibilidades de os negros ingressarem no sistema de ensino e realizarem estudos

CONGRESSO INTERAMERICANO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Brasília, agosto/setembro 2004

Simpósio: *Educação em Direitos Humanos, Igualdade e Diferenças*

Coordenador: **Ivair Augusto dos Santos** – Conselho Nacional de Combate à Discriminação
- CNCD/SEDH/Brasil

com sucesso eram muito menores diante das oferecidas a não-negros, exceção feita aos indígenas. Embora desde os anos 1970, estudos como os desenvolvidos por Hasembalg (1979), Rosenberg (1986), já mostrassem as desvantagens educacionais da população negra, a sociedade brasileira somente passou a prestar a atenção na persistente desigualdade, quando as pressões dos negros por ações afirmativas passaram a ser frequentes e contundentes, notadamente ao insistirem por reserva de vagas no ensino superior. Só então, passou-se a prestar a atenção no quanto a sociedade brasileira vem-se construindo orientada por política tácita de exclusão dos negros. Neste sentido, pesquisas como as do IPEA (Henriques, 2001; Jaccoud e Beghin, 2002), confirmaram o que o Movimento Negro sempre denunciou e estudos anteriores já haviam apontado, proporcionalmente, o número de negros que concluíram estudos é persistentemente o mesmo no início e ao longo do século XX, assim como nestes primeiros anos do século XXI.

Além disso, no ambiente preconceituoso, excludente de estabelecimentos de ensino, estudantes negros são mantidos isolados, deslocados, discriminados, até deixarem-se assimilar por idéias, pensamentos, atitudes alheios à cultura do grupo social e étnico-racial a que pertencem, ou a abandonarem os bancos escolares (entre outros estudos: Gonçalves, 1985; Oliveira (1992); Lopes, 1994; Silva, 1995; Chiarello, 2001; Oliveira (2004); Andrade (2006); Ribeiro, 2005). Há que destacar o fato de alguns estudantes resistirem à assimilação, com apoio da família, do Movimento Negro. Neste caso, apoderam-se, nos bancos escolares, dos conhecimentos e lógicas necessários para ocupar postos de relevância social, sendo capazes, no entanto, de criticar valores anti-democráticos, éticas comprometidas com a manutenção de exclusões, de propor e executar ações anti-racistas e anti-discriminatórias, de exercer funções políticas.

O Movimento Negro brasileiro, que se consolidou ao longo do século XX, com sínteses significativas expressas nos ideais e ações da Frente Negra Brasileira nos anos 1930, do Movimento Negro Unificado a partir de 1978 e, desde então, também nos de outros grupos de diferentes tendências ideológicas, tem uma meta precisa e certa compartilhada por seus integrantes: a de construir uma democracia em que condições e oportunidades equânimes permitam desabrochar potencialidades e criatividade, corrijam erros e distorções sociais que têm favorecido, há séculos, a uns e prejudicado outros, garantam a participação cidadã de todos nas decisões dos rumos a serem seguidos pela sociedade.

Neste rumo de pensamento e ações, vem ganhando visibilidade o projeto de sociedade urgentemente equânime que propõe o Movimento Negro. Na perspectiva de fazer valer os Direitos Humanos e da educação no e para os Direitos Humanos, cabe destacar a política pública de ação afirmativa de caráter curricular formulada pelo Conselho Nacional de Educação, como desdobramento das determinações da Lei 10639/2003² que se constitui numa resposta à demanda dos brasileiros descendentes de africanos, por políticas de

² Esta Lei alterou a Lei 9394/1996 das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, acrescentando-lhe artigos que determinam a obrigatoriedade do ensino de História e cultura Afro-brasileira no Ensino Básico.

CONGRESSO INTERAMERICANO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Brasília, agosto/setembro 2004

Simpósio: *Educação em Direitos Humanos, Igualdade e Diferenças*

Coordenador: **Ivair Augusto dos Santos** – Conselho Nacional de Combate à Discriminação
- CNCD/SEDH/Brasil

reparações, e de reconhecimento e valorização de sua história, cultura, identidade (Conselho Nacional de Educação, 2004, p. 10). Esta resposta, apresentada à sociedade, em particular aos sistemas de ensino, abrange *medidas para ressarcir, os descendentes de africanos negros, dos danos psicológicos, materiais, sociais, políticos e educacionais sofridos sob o regime escravista, bem como em virtude das políticas explícitas ou tácitas de branqueamento da população, de manutenção de privilégios exclusivos para grupos com poder de governar e de influir na formulação de políticas, no pós-abolição. Visa também a que tais medidas se concretizem em iniciativas de combate ao racismo e a toda sorte de discriminações* (p. 11).

Entende o Conselho Nacional de Educação, por meio de seu Conselho Pleno, ao formular o Parecer CNE/CP 3/2004 e a Resolução CNE/CP 1/2004 - *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana* - que se fazem necessárias pedagogias de combate ao racismo e a discriminações com a finalidade de todos, negros e não negros, *além de ter acesso a conhecimentos básicos tidos como fundamentais para a vida integrada à sociedade, exercício profissional competente, recebam formação que os capacite para forjar novas relações étnico-raciais* (p. 17) .

É preciso reeducar as relações étnico-raciais. E para tanto, *fazer emergir as dores e medos que têm sido gerados; . . . entender que o sucesso de uns tem o preço da marginalização e da desigualdade impostas a outros. E então decidir que sociedade queremos construir daqui para frente.(...) A educação das relações étnico-raciais impõe aprendizagens entre brancos e negros, trocas de conhecimentos, quebra de desconfianças, projeto conjunto para construção de uma sociedade, justa, igual, equânime* (p. 14).

A educação das relações étnico-raciais, assim como o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana deverão, pois, conduzir a ações, respeitado, no âmbito dos sistemas de ensino, o regime de colaboração e autonomia dos entes federativos, no dos estabelecimentos de ensino, as bases filosóficas e pedagógicas dos projetos político-pedagógicos, que se orientem pelos seguintes princípios:

CONSCIÊNCIA POLÍTICA E HISTÓRICA DA DIVERSIDADE

Este princípio deve conduzir:

- à *igualdade básica de pessoa humana como sujeito de direitos;*
- à *compreensão de que a sociedade é formada por pessoas que pertencem a grupos étnico-raciais distintos, que possuem cultura e história próprias, igualmente valiosas e que em conjunto constroem, na nação brasileira, sua história;*

CONGRESSO INTERAMERICANO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Brasília, agosto/setembro 2004

Simpósio: *Educação em Direitos Humanos, Igualdade e Diferenças*

Coordenador: **Ivair Augusto dos Santos** – Conselho Nacional de Combate à Discriminação

- CNCD/SEDH/Brasil

- *ao conhecimento e à valorização da história dos povos africanos e da cultura afro-brasileira na construção histórica e cultural brasileira;*
- *à superação da indiferença, injustiça e desqualificação com que os negros, os povos indígenas e também as classes populares às quais os negros, no geral, pertencem, são comumente tratados;*
- *à desconstrução, por meio de questionamentos e análises críticas, objetivando eliminar conceitos, idéias, comportamentos veiculados pela ideologia do branqueamento, pelo mito da democracia racial, que tanto mal fazem a negros e brancos;*
- *à busca, da parte de pessoas, em particular de professores não familiarizados com a análise das relações étnico-raciais e sociais com o estudo de história e cultura afro-brasileira e africana, de informações e subsídios que lhes permitam formular concepções não baseadas em preconceitos e construir ações respeitadas;*
- *ao diálogo, via fundamental para entendimento entre diferentes, com a finalidade de negociações, tendo em vista objetivos comuns; visando a uma sociedade justa.*

FORTALECIMENTO DE IDENTIDADES E DE DIREITOS

O princípio deve orientar para:

- *o desencadeamento de processo de afirmação de identidades, de historicidade negada ou distorcida;*
- *o rompimento com imagens negativas forjadas por diferentes meios de comunicação, contra os negros e os povos indígenas;*
- *os esclarecimentos a respeito de equívocos quanto a uma identidade humana universal;*
- *o combate à privação e violação de direitos;*
- *a ampliação do acesso a informações sobre a diversidade da nação brasileira e sobre a recriação das identidades, provocada por relações étnico-raciais.*
- *as excelentes condições de formação e de instrução que precisam ser oferecidas, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, em todos os estabelecimentos, inclusive os localizados nas chamadas periferias urbanas e nas zonas rurais.*

AÇÕES EDUCATIVAS DE COMBATE AO RACISMO E A DISCRIMINAÇÕES

O princípio encaminha para:

- *a conexão dos objetivos, estratégias de ensino e atividades com a experiência de vida dos alunos e professores, valorizando aprendizagens vinculadas às suas relações com pessoas negras, brancas, mestiças, assim como as vinculadas às relações entre negros, indígenas e brancos no conjunto da sociedade;*
- *a crítica pelos coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, professores, das representações dos negros e de outras minorias nos textos, materiais didáticos, bem como providências para corrigi-las;*

CONGRESSO INTERAMERICANO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Brasília, agosto/setembro 2004

Simpósio: *Educação em Direitos Humanos, Igualdade e Diferenças*

Coordenador: **Ivair Augusto dos Santos** – Conselho Nacional de Combate à Discriminação
- CNCD/SEDH/Brasil

- *condições para professores, alunos pensarem, decidirem, agirem, assumindo responsabilidade por relações étnico-raciais positivas, enfrentando e superando discordâncias, conflitos, contestações, valorizando os contrastes das diferenças;*
- *valorização da oralidade, da corporeidade e da arte por exemplo como a dança, marcas da cultura de raiz africana, ao lado da escrita e da leitura;*
- *educação patrimonial, aprendizado a partir do patrimônio cultural afro-brasileiro, visando preservá-lo e difundi-lo;*
- *o cuidado para que se dê um sentido construtivo à participação dos diferentes grupos sociais, étnico-raciais na construção da nação brasileira, aos elos culturais e históricos entre diferentes grupos étnico-raciais, às alianças sociais;*
- *participação de grupos do Movimento Negro, e de grupos culturais negros, bem como da comunidade em que se insere a escola, sob a coordenação dos professores, na elaboração de projetos político-pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial (p. 18-20).*

É oportuno lembrar que as Diretrizes Curriculares Nacionais em pauta foram redigidas com base em estudo de propostas do Movimento Negro, pesquisas sobre negro e educação, e em consulta ampla a professores dos diferentes níveis de ensino, pais de alunos, pessoas interessadas na problemática das relações raciais, militantes e grupos do Movimento Negro, Secretarias e Conselhos de Educação.

Encerrando estas considerações sobre Direitos Humanos, negros e educação, cabe novamente citar Martin Luther King (2000 [primeira edição 1963]; 1983 [primeira edição 1958]), interpretando sua afirmação de que educação e legislação precisam suplementar-se, para que as promessas da democracia comecem a se concretizar para os negros. Por meio da educação busca-se mudar atitudes; por meio da legislação tenta-se controlar comportamentos adversos a grupos e pessoas. Por meio da educação procura-se mudar posturas negativas, superar e abolir preconceitos, derrubar as barreiras da falta de conhecimento e de respeito mútuos; com a legislação, espera-se controlar os efeitos de atitudes discriminatórias, preconceituosas, segregacionistas. Por meio da educação pretende-se derrubar as barreiras de ordem moral, epistemológica, ideológica que impedem a participação cidadã; da legislação, garantir condições e oportunidades equânimes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCAUD, David et al.. **Justice, Don et Association; la délicate essence de la démocratie.** Paris, La Découverte, 2001.

CONGRESSO INTERAMERICANO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Brasília, agosto/setembro 2004

Simpósio: *Educação em Direitos Humanos, Igualdade e Diferenças*

Coordenador: **Ivair Augusto dos Santos** – Conselho Nacional de Combate à Discriminação
- CNCD/SEDH/Brasil

ANDRADE, Paulo Sérgio de. Pertencimento Étnico-Racial e Ensino de História. São Carlos: UFSCar, 2006. Originalmente apresentada como Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de São Carlos, 2006.

BANKS, James. Org. **Diversity And Citizenship Education; global perspectives**. San Francisco, Jossey –Bass, 2004.

BOUVET, Laurent. Droits de l'Homme. In: CONTAMIN, Jean-Gabriel et al. **Dictionnaire de Sciences Politiques et Sociales**. Paris, Dalloz, 2004.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP 3/2004**. www.mec.gov.br/cne

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP 1/2004**. www.mec.gov.br/cne

BRIGHAM, Ciro. Pesquisa mostra bom desempenho dos candidatos do sistema cotas.. Disponível em: http://www.universia.com.br/html/noticia/noticia_clipping_cbccd.htm. Acesso em: 2 ago.2006.

CHIARELLO, Rosana Aparecida Peronti Preconceitos e Discriminações Raciais: um olhar de professoras sobre seus (suas) alunos (as) negros (as). Carlos: UFSCar, 2003. Originalmente apresentada como Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de São Carlos, 2003.

DUPRAT, Gerard, org. **L'Ignorance du Peuple; essais sur la démocratie**. Paris, Presses Universitaires de France, 1998.

FILHO, Raphael Rodrigues Vieira. 'Experiencia da UNEB com Ações Afirmativas'. Revista Espaço Acadêmico. N° 41, 20034 Disponível em: <http://www2.espacoacademico.com.br/041/41cvieiraf.htm>. Acesso em: 2 ago.2006.

GONÇALVES, Luiz A. & SILVA, Petronilha B. G. e. Movimento Negro e Educação. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação, no. 15, p. 134-158, set./out./dez. 2000.

GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira. O SILÊNCIO: um ritual pedagógico a favor da discriminação racial – (um estudo acerca da discriminação racial como fator de seletividade na escola pública de primeiro grau – 1ª a 4ª série). Minas Gerais: UFMG, 1985. Originalmente apresentada como Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Minas Gerais, 1985.

GOUVEIA, Ana Carolina. Quebram-se os mitos. Rio de Janeiro. Universidade Estadual do Rio de Janeiro em Questão. Ano VIII, n° 82, 2003. Disponível em: http://www2.uerj.br/~emquest/emquestao82/quebram_mitos.htm. Acesso em: 1 ago.2006.

HACKER, Andrew. **Two Nations; Black and White, Separate, Hostile, Unequal**. New York, Charles Scribner's Sons, 1992.

CONGRESSO INTERAMERICANO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Brasília, agosto/setembro 2004

Simpósio: *Educação em Direitos Humanos, Igualdade e Diferenças*

Coordenador: **Ivair Augusto dos Santos** – Conselho Nacional de Combate à Discriminação
- CNCD/SEDH/Brasil

HASENBALG, Carlos A. Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil. Rio de Janeiro, Graal, 1979.

HENRIQUES, Ricardo. **Desigualdade Racial no Brasil**. Brasília IPEA, 2001.

JACCOUD, Luciana & BEGHIN, Nathalie. **Desigualdades raciais no Brasil; um balanço da intervenção governamental**. Brasília, IPEA, 2002.

KING, Joyce E. **Black Education; a transformative research and action agenda for the new century**. Mahwah, New Jersey, Lawrence Erlbaum Associates, 2005
(Primeira edição 1963)

KING Jr, Martin Luther. **The Words of Martin Lutter King Jr.; selecionadas por Coretta Scott King**. New York, The New Market Words, 1984. (1ª edição, 1958).

KING Jr, Martin Luther. **Why we can't wait**. New York, A Signe Classic, 2000.

LUZ, Marcos Aurélio. %o Anos da Declaração Universal dos direitos do Homem; de que homem? **Cultura Negra em Tempos Pós-Modernos**. Salvador, EDUFBA, 2ª ed., 2002.

LOPES, Ademil. Escola, Socialização e Cidadania: um estudo da criança negra numa escola pública de São Carlos. São Carlos: UFSCar, 1994. Originalmente apresentada como Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de São Carlos, 1994.

MUNANGA, Kabengele. **Ações Afirmativas; os primeiros passos de uma longa caminhada**. São Paulo, USP, 1996. (Palestra proferida no Seminário sobre Ações Afirmativas, na Universidade de São Paulo).

OLIVEIRA, Fabiana de. Um estudo sobre creche: o que as práticas educativas produzem sobre a questão racial? . São Carlos: UFSCar, 2004. Originalmente apresentada como Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de São Carlos, 2004.

ROSEMBERG, Fúlvia. **Diagnóstico sobre a situação Educacional dos Negros (pretos e pardos, no Estado de São Paulo**. São Paulo, Fundação Carlos chagas, 1986.

RIBEIRO, Maria Solange P. **Docentes Negras e Negros Rompem o Silêncio**. São Paulo, Casa do Novo Editor, 2005.

SADER, Emir. Cotas contra as injustiças. Boletim Programa Políticas da cor na Educação Brasileira. N° 27, 2006. Disponível em: http://www.Ipp.uerj.net/olped/acoesafirmativas/boletim/27/artigo_emir.htm. Acesso em: 2 ago.2006.

SANTOS, Gislene A.dos (org.). Universidade, formação, cidadania. São Paulo, Cortez, 2001. p. 149-167.

SILVA, Consuelo da. Negro qual é o teu nome?. Bahia, Mazza, 1995.

SILVA, Petronilha B. G. e. **Políticas Sociais e Anti-Racitas**. São Carlos, Universidade Federal de São Carlos -Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, 2006. (Palestra proferida no VI Congresso do Sindicato dos Servidores da Universidade Federal de São Carlos).

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e & SILVERIO, Valter Roberto. Educação e Ações Afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003.

CONGRESSO INTERAMERICANO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Brasília, agosto/setembro 2004

Simpósio: *Educação em Direitos Humanos, Igualdade e Diferenças*

Coordenador: **Ivair Augusto dos Santos** – Conselho Nacional de Combate à Discriminação
- CNCND/SEDH/Brasil

SILVA, Petronilha B. G. e & SILVÉRIO, Valter R. Direitos Humanos e Questão Racial – anotações para a construção da excelência acadêmica. In: FELICIDADE, N. Ed..

Caminhos da Cidadania: um percurso universitário em prol dos direitos humanos..

São Carlos, Ed. da Universidade Federal de São Carlos. 2001 p. 51-62.

SILVÉRIO, Valter Roberto. O multiculturalismo e o reconhecimento: mito e metáfora. Petrópolis, **Cultura Vozes**, v.94, n. 1, p. 83-100, 1998.

TRAORÉ, Aminata. **Le Viol de l'Imaginaire**. Bamako (Mali) Fayard; Actes Sud, 2002.

VIANNA, F. J. de O. **Evolução do Povo Brasileiro**. São Paulo: Nacional, 1938.

WITHAKER, Dulce C. A. (1981). **A Seleção dos Privilegiados; um estudo sobre a educação brasileira.** São Paulo, Semente, 1981.



www.dhnet.org.br